



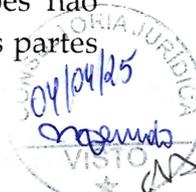
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 54/2022-C, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, doravante denominado TRIBUNAL, e o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, inscrito no CPF/MF nº 370.132.545-68, tendo em vista o constante nos autos do processo nº TJ-ADM-2022/15132, firmar o presente ajuste, aditando o Convênio nº 54/2022-C, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As alterações pactuadas passarão a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Sendo assim, o teor do Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 54/2022-C, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de **02 (dois) servidores** para colaborarem nas atividades administrativas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de cuja circunscrição jurisdicional o MUNICÍPIO faz parte”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/15132

e testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o convênio original.

Salvador-Bahia, 19 de maio de 2025.

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Antônio Pereira Malheiros
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

Testemunhas:

- | | |
|---|---|
| 1. <u><i>Parayjo</i></u> | 2. <u><i>Jonas Carososo de Araújo</i></u> |
| Nome: <i>Gledmar Leão da Rocha Araújo</i> | Nome: <i>JONAS CAROSO DE ARAUJO</i> |
| CPF/MF: <i>31637876572</i> | CPF/MF: <i>386.633.685-34</i> |



TJADM202215132V01

